



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**LEI Nº 0305/2016, de 29 de
dezembro de 2016**

ADMINISTRAÇÃO: ALAOR FERREIRA PESSOA NETO



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002


Ano XV – Edição N.º 458 – Itajaí/RN, 30 de Dezembro de 2016

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO



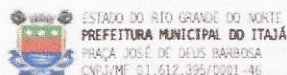
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
CNPJ: 01.612.395/0001-46

**Lei Municipal nº 0305/2016, de
29 de Dezembro de 2016, que trata
do Orçamento Financeiro para o
exercício de 2017.**

Administração:
FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

Elaboração:
ETECOMP S/C

SICOP - Sistema de Contabilidade Pública



Exercício: 2017

mensagem

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2017.

Estamos encaminhando à Câmara Municipal, a proposta orçamentária do Município de ITAJÁ-RN, para o exercício de 2017, cuja receita foi estimada em R\$ 36.322.640,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

PREVISÃO DE RECEITA

A variação positiva na previsão de receita foi originada da celebração de convênios com Órgãos do Governo Federal e Estadual, como também um incremento das atividades municipalizadas, como o FUNDO CASI e aumento da per capita (definido pelo Governo do Estado), das transferências de Recursos do SUS, das transferências dos Recursos do INAS, das Transferências de Recursos do INAS, entre outros.

Já para a definição do valor da previsão do FPM, adotamos os valores divulgados oficialmente pela Coordenação Geral de Programação Financeira, da Secretaria do Tesouro Nacional. Para definição dos outros valores, adotamos aqueles arrecadados até o mês de agosto de 2016.

PREVISÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária importou em R\$ 32.351.940,00 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais), divididos por unidades e sub-unidades orçamentárias, segundo as proporções auferidas até o mês de agosto de 2016.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R\$ 10.801.650,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Além do salário, estão previstos, o pagamento de encargos sociais, e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor a Emenda Constitucional 58, que ficou limitado a 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais, fômites com estimativa para o valor 2017, essas receitas auferidas até o mês de agosto de 2016. Com essa limitação, o valor para o Poder Legislativo importou em R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

Outras despesas vinculadas, além daquela do Poder Legislativo, como, por exemplo, as do ensino, seguem as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XV – Edição N.º 458 – Itajá/RN, 30 de Dezembro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 31.598.100,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 19.820.900,00
Relação	61,84%

Até em atenção à Emenda Constituição 29, a fixação das despesas para a saúde pública, atende as determinações constitucionais, como veremos abaixo:

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 31.598.100,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da saúde	R\$ 6.734.900,00
Relação	21,31%

No FUNDEC, a despesa total reportou em R\$ 3.907.100,00 (três milhões, novecentos e sete mil, cem reais), que se originou do cálculo abaixo:

Memorial de Cálculo

Número de Alunos Matrícula (cidade Municipal)	1907 alunos
Valor por aluno (definido pelo governo do Estado)	R\$ 2.000,00
Total da FUNDEC	R\$ 3.814.000,00

Na despesa do FUNDEC, com salários e encargos do pessoal docente (50%) foi fixado o valor de R\$ 2.346.250,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), representando 60,99% e na despesa de manutenção (49%), foi fixado o valor de R\$ 1.567.750,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), representando 40,99%.

Ainda na educação, foi previsto a transferência de recursos para as unidades executoras, através de Convênio/Programa com o MEC.

Nessa área, além de previstos convênios com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, programas, receitas oriundas dos Serviços de Saúde através dos blocos de financiamento, em especial o da Atenção Básica compreendido pela PAB Fixa, pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde/ACS, pelo Programa de Saúde Bucal, pela Estratégia Saúde da Família/ESF, e outros blocos como o Icto Financeiro de Vigilância em Saúde/IFVS, do Programa de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Já na área de Assistência Social foram fixadas despesas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 0 a 6 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos, Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREA, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PROAETEC. Além dessas, destacamos

também as oriundas do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família/IGDF, a Assistência à Criança e ao Adolescente, a Assistência ao Portador de Deficiência Física e as demais aplicadas à Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos oriundos desta municipalidade.

São essas as metas para o ano de 2017 através da Proposta Orçamentária do Município e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceitualização Câmara Municipal de ITAJÁ, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,

FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO
 PREFEITO



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XV – Edição N.º 458 – Itajaí/RN, 30 de Dezembro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
 CNPJ Nº 01.612.395/0001-66

Página: 001
 Exercício: 2017

Lei Municipal Nº 038/2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ITAJÁ para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ITAJÁ para o exercício de 2017, compreendida:

TÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 30.269.440,00 (Trinta e Cinco Milhões Trezentos e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Parágrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas ratificadas das receitas especificadas no anexo III desta Lei, que somam R\$ 2.814.320,00 (Dois Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Trezentos e Nove Reais).

Parágrafo 2º - Devida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 27.455.120,00 (Trinta e Dois Milhões Quinhentos e Oito Mil Cento e Vinte Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrem do arrecadamento de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	30.269.440,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.043.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	369.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	172.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.375.340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	5.053.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.913.000,00

SECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
 CNPJ Nº 01.612.395/0001-66

Página: 002
 Exercício: 2017

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.814.320,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.814.320,00
TOTAL	32.508.120,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 32.508.120,00 (Trinta e Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 23.878.190,00 (Vinte e Três Milhões Oitocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Noventa Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 8.479.780,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Setenta e Três Mil Setecentas e Oitenta Reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 156.180,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.300/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir.

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER / ORGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	998.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	998.000,00
II - PODER EXECUTIVO	31.510.120,00
SECRETARIA DE GOVERNO	31.510.120,00
PROCURADORIA GERAL	319.000,00
SEC. DA ADMINIST. E DOS RECURSOS HUMANOS	101.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.814.270,00
SEC. DE AGRICULTURA, PÉSCA E MEIO AMBIENTE	232.000,00
SEC. MUN. DA PRO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.806.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS	3.170.960,00
SEC. COMUNICAÇÃO MARKETING E TURISMO	1.139.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	32.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	963.000,00
SECRET. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.870.900,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6.734.700,00
SECRETARIA DO TURISMO	964.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	786.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.233.000,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	95.000,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	74.000,00

SECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XV – Edição N.º 458 – Itajaí/RN, 30 de Dezembro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
 CNPJ/MF: 01.612.395/0001-46

Página: 003
 Exercício: 2017

PODER / ÓRGÃO	VALOR
SUB-TOTAL DA DESPESA	32.351.940,00
RECEITA DE FUNDO PÚBLICO	100.100,00
TOTAL DA DESPESA	32.508.120,00

Art. 7º - Ficas determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO	CODIGO	VALOR
Recursos Ordinários	000	7.116.410,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	001	3.054.810,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	002	2.267.790,00
Serviços de Saúde	012	75.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	015	540.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	016	30.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	017	350.000,00
Transferências do FUNDEC 602	018	2.344.250,00
Transferências do FUNDEC 604	019	1.562.800,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	021	160.000,00
Transferências de Convênios - Educação	022	1.719.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	023	1.182.000,00
Transf. de Convênios-Outros: não relacionados à Educação/Saúde/Assist.Social	024	7.151.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	029	1.205.000,00
Transferência do Salário-Educação	058	190.000,00
Programa Direto Dinheiro na Escola - PDDE	059	50.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	060	160.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	061	250.000,00
Atenção Básica	064	2.015.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade: Ambulatorial e Hospitalar	065	270.000,00
Vigilância em Saúde	066	230.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	067	235.000,00
Operações de Crédito Internas	090	20.000,00
Alugação de Bens	092	20.000,00
Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Compara. Financeira	101	310.000,00
Exploração de Recursos Minerais *		
TOTAL		32.508.120,00

SICOP - Sistema de Controladoria Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
 CNPJ/MF: 01.612.395/0001-46

Página: 004
 Exercício: 2017

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
 I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
 II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo único - Excetua-se da limitação estabelecida no inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos de União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de rescisão e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

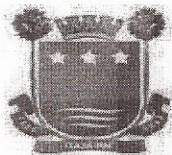
TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ITAJÁ-RN, em 29 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO
 PREFEITO MUNICIPAL

SICOP - Sistema de Controladoria Pública



Projeto de Lei Nº 0329/2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ITAJÁ para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ITAJÁ para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 35.322.440,00 (Trinta e Cinco Milhões Trezentos e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Parágrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 2.814.320,00 (Dois Milhões Oitocentos e Quatorze Mil Trezentos e Vinte Reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 32.508.120,00 (Trinta e Dois Milhões Quinhentos e Oito Mil Cento e Vinte Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	30.269.440,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.043.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.376.340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	5.053.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.993.000,00



ESPECIFICAÇÕES	VALOR
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
9.0 - DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.814.320,00
DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.814.320,00
TOTAL.....	32.508.120,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 32.351.940,00 (Trinta e Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 23.878.190,00 (Vinte e Três Milhões Oitocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Noventa Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 8.473.750,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

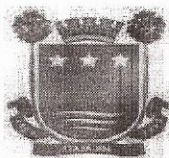
Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 156.180,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

PODER / ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	998.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	998.000,00 ✓
II - PODER EXECUTIVO	31.353.940,00
SECRETARIA DE GOVERNO	348.000,00 ✓
PROCURADORIA GERAL	101.000,00 ✓
SEC.DA ADMINIST. E DOS RECURSOS HUMANOS	1.814.270,00 ✓
SECRETARIA DE FINANÇAS	232.000,00 ✓
SEC.DE AGRICULTURA,PESCA E MEIO AMBIENTE	1.806.000,00 ✓
SEC.MUN.DA PRO.HAB.DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.170.960,00 ✓
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS	1.159.000,00 ✓
SEC. COMUNICAÇÃO,MARKETING E PUBLICIDADE	32.000,00 ✓
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	963.000,00 ✓
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.870.920,00 ✓
SECRET. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.734.790,00 ✓
SECRETARIA DE TRANSPORTE	954.000,00 ✓
SECRETARIA DO TURISMO	766.000,00 ✓
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.233.000,00 ✓
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	95.000,00 ✓
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	74.000,00 ✓



PODER / ÓRGÃO	VALOR
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	32.351.940,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	156.180,00
TOTAL DA DESPESA.....	32.508.120,00

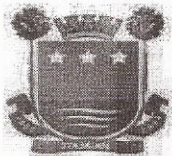
Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	000	7.116.410,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	001	3.054.820,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	002	2.267.790,00
Serviços de Saúde	012	32.375.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	015	32.540.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	016	30.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	017	350.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	018	2.344.260,00
Transferências do FUNDEB 40%	019	1.562.840,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	021	160.000,00
Transferências de Convênios - Educação	022	1.719.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	023	1.182.000,00
Transf. de Convênios-Outros(não relacionados à Educação/Saúde/Assist.Social)	024	7.151.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	029	1.205.000,00
Transferência Do Salário-Educação	058	190.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	059	50.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	060	160.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	061	250.000,00
Atenção Básica	064	2.015.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	065	270.000,00
Vigilância em Saúde	066	230.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	067	235.000,00
Operações de Crédito Internas	090	1.720.000,00
Alienação de Bens	092	1.120.000,00
Royalties/Fundo Esp.Petróleo/Compens.Financeira Exploração de Recursos Minerais	121	7.310.000,00
TOTAL.....		32.508.120,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública



Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.


Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

15

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ITAJÁ-RN, em 14 de Outubro de 2016.


FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL